



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 51/2021

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#), de 14 de abril de 2009.

CONSIDERANDO o quanto disposto no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000, alterado pelo [Decreto nº 4.304](#), de 16 de julho de 2002,

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído conforme [Resolução CREMEB nº 376/2021](#) e o Normativo de Pessoal do CREMEB que trata das Funções de Confiança,

CONSIDERANDO aprovação da proposta em Reunião de Diretoria do dia 28.09.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Departamento de Planejamento e Controle (DEPLAN).

Art. 2º O Departamento estará vinculado tecnicamente à Gerência Administrativa do CREMEB e operacionalmente ao Presidente, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Auxiliar na formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a gestão estratégica do CREMEB;
- Auxiliar na formulação do mapa estratégico do CREMEB, conforme as diretrizes estratégicas e acompanhar sua execução;
- Disseminar conhecimentos, metodologias, ferramentas e procedimentos de gestão de processos e projetos, acompanhando e orientando os integrantes do CREMEB na sua aplicação.
- Coordenar as atividades internas de planejamento e programação orçamentária e contábil;



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- Informar acerca da disponibilidade orçamentária nos processos de aquisições, contratações de serviços e celebrações de convênios ou quando solicitado;
- Orientar, coordenar e consolidar anualmente o processo de elaboração da proposta orçamentária anual alinhada às diretrizes estratégicas, de forma participativa, apropriando as receitas e despesas por unidade de centro de custo, conforme legislação vigente;
- Elaborar as reformulações orçamentárias, bem como acompanhar, controlar e orientar os remanejamentos de verbas orçamentárias por unidade de centro de custo e global;
- Auxiliar e acompanhar a emissão de empenhos, baixas e respectivas apropriações nos centros de custos;
- Assessorar o CREMEB nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;
- Identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as atividades que visem ao cumprimento das iniciativas previstas para o atingimento do objetivo de transparência organizacional e suas revisões;
- Dirimir dúvidas provenientes do e-SIC e abrangência das informações constantes do Portal de Transparência e Acesso à Informação;
- Promover a cultura da transparência no âmbito do CREMEB;
- Acompanhar trimestralmente a atualização do portal da transparência do CREMEB pelas unidades responsáveis e notifica-las quando necessário;
- Coordenar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), através do planejamento, acompanhamento e execução de auditorias internas de qualidade, bem como qualificação e atualização dos auditores participantes, buscando minimizar erros de execução de atividades;
- Auxiliar o cumprimento da Política de Gestão da Qualidade;
- Solucionar pendências que podem ser condicionantes para obtenção da certificação ISO;
- Apoiar na elaboração de procedimentos documentados do SGQ;
- Acompanhar e avaliar, de modo preventivo, propositivo e educativo, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional-finalísticas executadas pelo CREMEB;
- Orientar ao Presidente e as unidades organizacionais quanto aos assuntos que, no âmbito do CREMEB, sejam relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da administração pública;
- Avaliar periodicamente os controles internos do CREMEB e propor ações que assegurem a sua eficácia;



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- Acompanhar o cumprimento da legislação, normativos internos, e decisões exaradas pelas instâncias de direção do CFM e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao CREMEB;
- Aferir o desempenho organizacional no alcance dos objetivos institucionais, monitorando o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos de trabalho do CREMEB e verificando a conformidade de execução dos processos organizacionais;
- Zelar pelo cumprimento das recomendações de auditoria interna e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento aos normativos vigentes;
- Coordenar as atividades de prestação de contas e de agregação ou consolidação do o relato integrado (relatório de gestão) do CREMEB;
- Manter registro ou banco de dados das informações relacionadas ao trabalho desenvolvido; e
- Disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis sobre o desempenho organizacional do CREMEB para auxiliar os gestores na tomada de decisão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 1 de outubro de 2021.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente

Consa. Aline Nogueira Reis Guimarães
1ª Secretária